



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

12295 - Resumo Expandido - Trabalho - 15a Reunião da ANPEd – Sudeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 07 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

AÇÕES INTERSETORIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA PROPOSTA DE FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

Aline Bernardineli Olini - FACULDADE DE EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

AÇÕES INTERSETORIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA PROPOSTA DE FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

O presente trabalho tem por objetivo apresentara abordagem intersetorial das políticas públicas e sua contribuição para o fortalecimento dos direitos das crianças. O texto está estruturado com base na conceitualização do termo intersetorialidade e em como esta estratégia de gestão vem sendo utilizada para a formulação, implementação e monitoramento das políticas de educação infantil no Brasil. Embora, na maioria das vezes, a ação intersetorial tenha sido proposta para a efetivação de políticas de caráter compensatório e residualistas, tal prerrogativa apresenta, também, potencial para contribuir com as políticas universalistas de garantia de direitos das crianças.

Para a realização deste estudo, optou-se pela pesquisa bibliográfica nos moldes que aponta Triviños (1987), ao enfatizar que a busca bibliográfica orientada pelos conceitos básicos de uma teoria serve para compreender, explicar e dar significado ao assunto que lhe interessa, de forma a familiarizar-se com ele.

A progressiva relevância do tema da intersetorialidade está associada à busca de trajetórias mais efetivas para a superação da pobreza, para a realização do desenvolvimento humano e para o enfrentamento da chamada multidimensionalidade das situações de vulnerabilidade e risco (JACCOUD, 2016). A ação intersetorial responde diretamente ao contexto institucional no qual ela é desenvolvida, tanto quanto a abordagem de problemas sociais e ferramenta de gestão. A intersetorialidade tende a fortalecer uma perspectiva

restritiva de proteção social se refletida apenas pela ótica da pobreza. O caminho contrário, no entanto, aponta para o fortalecimento dos direitos sociais em territórios e populações marcadas pela vulnerabilidade, uma vez que a intersetorialidade vincula profissionais de diferentes serviços que atuam numa perspectiva de direitos ofertados de maneira universal (JACCOUD, 2016).

No tocante às políticas para a infância, tem se percebido a adoção de um novo modelo pautado na intersetorialidade, principalmente após a década de 2010. Destaca-se a promulgação do Marco Legal da Primeira Infância com o objetivo de superar a segmentação das diferentes intervenções, por meio da articulação das ações setoriais para, assim, garantir um atendimento integral e integrado (BRASIL, 2016). Para isso, a Lei coloca que a política integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação que articule as diversas políticas setoriais, sem pulverizá-las, a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

Autores apontam que a ênfase na intersetorialidade no atendimento às crianças está diretamente atrelada a uma proposta de política residualista e compensatória. Campos (2008) afirma que, seguindo as orientações dos Organismos Internacionais, principalmente da UNESCO, os programas intersetoriais de educação, saúde e nutrição, bem como, as estratégias educativas para a primeira infância, passaram a ter prioridade por contribuírem diretamente para os planos de luta contra a pobreza. Nessa lógica, as políticas são organizadas a partir de ações pontuais de programas focalizados, voltados para a população vulnerável, o que reduz o escopo da educação infantil a uma ajuda aos que necessitam.

É preciso destacar, no entanto, que, a despeito da tentativa de reduzir as políticas de educação infantil à ajuda aos mais pobres, tal ação se constitui em um direito constitucional garantido a todas as crianças. A Constituição Federal traz a concepção da criança e do adolescente como sujeitos portadores de direitos fundamentais e apresenta:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária [...] (BRASIL, Art. 227, 1988).

À vista disso, Dalberg, Moss e Pence (2019) destacam a importância de se reconhecer a criança pequena como um membro da sociedade, cujo protagonismo se estende para além do lar e se faz presente em toda a comunidade. Isso, segundo os autores, significa que a criança não só está incluída, mas participa de modo ativo em um mundo do qual faz parte.

Ao se voltar para o atendimento na educação infantil, concebido a partir da perspectiva de direito, a intersetorialidade pode se configurar como uma importante estratégia para o fortalecimento dos grupos no território. Nesse sentido, Leclerc e Moll (2010) defendem que a política educacional deve se articular a uma ampla rede de políticas sociais e culturais, de atores sociais e de equipamentos públicos e privados. As autoras apontam a importância de se promover a intersetorialidade das políticas e a mobilização da família e da

comunidade. Para isso, destacam as ações intersetoriais entre os campos da proteção social, prevenção a situações de violação de direitos da criança, educação para os direitos humanos, sustentabilidade ambiental e os campos da proposição da melhoria do desempenho escolar, com a permanência na escola.

Desse modo, conclui-se que, no tocante ao diálogo com a política educacional, a intersetorialidade remete à construção de práticas pedagógicas garantidoras do direito à educação de todas as crianças suscitadas em tempos e espaços sócios históricos diferentes. Ao buscar parcerias intersetoriais, a escola de educação infantil é estimulada a interagir com o território, passa a se integrar na dinâmica local e se torna uma das protagonistas da comunidade que atua, visando a melhoria das condições de vida das crianças e das famílias.

Palavras-chave: intersetorialidade, políticas para infância, garantia de direitos

Referências:

BRASIL. Lei Nº 13.257, de 8 de março de 2016. **Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância** e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 9 mar. DOU, Brasília, DF, 2016a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm>. Acesso em: 15 de jun. 2022.

CAMPOS, R. **Educação infantil e organismos internacionais: uma análise dos projetos em curso na América Latina e suas repercussões nos contextos internacionais**. 2008, 215 f. Tese (Doutorado em educação. Área de Concentração Formação de Professores) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/92091/250349.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 12 jun. 2022.

CASTELLS, M. e BORJA, J. *As cidades como atores políticos*. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 45, julho, p. 152-166, 1996.

DALBERG, G. MOSS, P. PENSE, A. **Qualidade na educação da primeira infância: perspectivas pós-modernas**. Porto Alegre, Penso, 2019.

JACCORD, L. Pobreza, direitos e intersectorialidade na evolução recente da Proteção Social Brasileira. **Intersectorialidade nas Políticas Sociais: Perspectivas a partir do: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**; Brasília, n. 6, p. 35-66. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2016.

LECLERC, G. F. E. MOLL, J. Educação integral e comunitária: o remirar-se da cidade e da escola. In: PADILHA, P. R. e CECOM, S. (org). **Município que educa: múltiplos olhares**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2010.

TRIVIÑOS, Augusto N.S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987